



**LEI MUNICIPAL Nº. 387, de 19 de Maio de 2022.**

*Dispõe sobre a co-oficialização da Língua Pomerana, à Língua Portuguesa, no Município de Itueta – MG.*

O povo do Município de Itueta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil e no Município de Itueta – MG, fica co-oficializada a língua Pomerana.

**Art. 2º** - O status de língua co-oficial concedido por esta Lei permite ao Município:

I – Valorizar a herança linguística e cultural como forma de salvaguardar o patrimônio imaterial e material do povo tradicional Pomerano, como base de identidade e cidadania;

II – Promover o conhecimento, a fala da língua e a escrita da Língua Pomerana, especialmente nas famílias descendentes de imigrantes Pomeranos e com as novas gerações, por meio de ações de cunho social e educação informal;

III – Por meio da cultura Pomerana, caracterizar a identidade da comunidade e promover turismo sustentável;

IV – Criar concursos de literatura, genealogia e sabedoria popular na Língua Pomerana ou bilíngue – Língua Portuguesa e Pomerana;

V – Possibilitar a criação de Banco de Dados sobre a Cultura Pomerana ou bilíngue do Município composto de genealogia, imagens, documentos históricos, linguística, sabedoria popular, entre outros;

VI – Inventariar a demografia e aspectos culturais do povo Tradicional Pomerano do Município;

VII – Por meio da língua Pomerana, incentivar os saberes tradicionais como música, canto, teatro, danças, gastronomia, jogos, entre outros;

VIII – Comemorar a Cultura Pomerana na semana alusiva ao aniversário do Município;

IX – Produzir a documentação pública, as campanhas publicitárias, institucionais, as placas indicativas de vias públicas, praças e prédios públicos e as comemorações de interesse público, na língua oficial e co-oficializada.

**Art. 3º** - Fica vedado qualquer ato discriminatório em razão da utilização da língua oficial ou co-oficial.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG**

Em 19 de Maio de 2022.

**VALTER JOSÉ NICOLI**

**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 19 de Maio de 2022.

**Paulo Cesar Muzi**

**Secretário Municipal de Administração**